



CRC-CE

Boletim Técnico

Nº 05/2007 - 24/10/2007

SIMPLES NACIONAL NA RFB IMPUGNAÇÃO DO TERMO DE INDEFERIMENTO PEDIDO DE INCLUSÃO PEDIDO DE EXCLUSÃO

Colaboração AFRFB Nilo Carvalho
Supervisor do Plantão Fiscal da RFB em Fortaleza-CE

[Início](#)

LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA FEDERAL

A Receita Federal do Brasil (RFB) informou que, em virtude da necessidade de padronização do rito a ser seguido para a formalização e análise dos processos envolvendo o Simples Nacional, foram definidos os documentos necessários e procedimentos básicos para cada tipo de processo identificado, conforme regras definidas na Nota Técnica (NT) nº 001, de 22 de outubro de 2007, anexa.

No item 1 da referida NT diz como deve ser feita a impugnação do Termo de Indeferimento do Simples Nacional quando expedido pela RFB, apresentando modelo de impugnação (Anexo I) e informando quais os documentos a serem anexados e quais os procedimentos a serem adotados pelo contribuinte e pela RFB.

Já no Anexo II da NT, a RFB apresenta um formulário específico de Pedido de Inclusão do Simples Nacional, informando qual a documentação necessária e os procedimentos a serem adotados pelo contribuinte e pela RFB.

No último caso, além das exigências acima e dos procedimentos básicos definidos, deverão ser exigidos outros documentos e aplicados procedimentos específicos para cada situação, conforme item 2.3 da NT. Nesse caso específico, será possível incluir no Simples Nacional as empresas não processadas pelo sistema, empresas que não salvaram o termo de opção para conclusão do procedimento da solicitação, empresas com pendências apontadas por entes onde não possuem estabelecimentos, entre outros casos de não inclusão no Simples Nacional.

Por fim, o item 3 da NT trata de Pedido de Exclusão do Simples Nacional ou de Cancelamento da Opção (exclusão retroativa à data da opção), informando a documentação a ser apresentada e os procedimentos a serem adotados pelo contribuinte e pela RFB.

Em qualquer caso, a RFB deverá verificar se o processo foi instruído com toda a documentação necessária, mesmo nos casos de processos já formalizados. Na falta de algum documento, o servidor poderá intimar o contribuinte para regularização.

Para todos os tipos de processo, a RFB deverá, preliminarmente, verificar se o caso não envolve exclusivamente os outros entes federativos (Estados ou Municípios), analisando a tela de acompanhamento e o termo de indeferimento que, porventura, possam ser apresentados pelo contribuinte. Caso positivo, o contribuinte deve ser orientado a dirigir-se ao órgão competente do ente federativo que deu causa ao indeferimento.

Para obter a íntegra da Nota Técnica [clique aqui](#).

[Início](#)

Notícias da Classe Contábil na Rádio Pitaguary 1340 Khz AM

De segunda a sexta das 12:00hs às 15:00hs no programa De Tudo um Pouco - Edvar Ximenes,
A apresentação é do contabilista e radialista Edvar Ximenes.
Ligue 3382-2222 e Participe.

[Início](#)

Programa Gestão de Negócios na Rádio Cidade 860 Khz AM

Todos os sábados, ouça o programa "Gestão de Negócios" na Rádio Cidade Am 860 Khz, das 12:00hs às 14:00hs, com o contabilista e radialista Liduíno Herculano. O tem notícias da classe contábil, informações fiscais, entrevistas, notícias nacionais e internacionais. Conto com você.

[Início](#)

**Como você está recebendo o Informe Virtual do CRC-CE?
Suas críticas e sugestões serão bem vindas;
participe você também da gestão do CRC-CE.**

Francisco Edgar Araújo

Presidente da Comissão de Divulgação e Publicações:

9991-9678 / 3226-0204 edgarlb@bol.com.br / edgarlbr@yahoo.com.br
visercolcontabil@yahoo.com.br

Membros

- **Francisco Nilo Carvalho Filho**
- **Liduino Juvencio Herculano** - 3455-2923 - liduinoherculano@crc-ce.org.br
- **Maria Nágela de Souza Nunes** - 3229-0894 - nagecon@hotmail.com
- **Pedro Jorge de Abreu Braga** - 3453-1399 - cgacontabilidad@secrel.com.br

Fale Conosco

Ouvidor

- **Edson Von Paumgarten de Galiza** - edsongaliza@ig.com.br

[Início](#)